



Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais

Edital Nº 01, de 06 de abril de 2026 Processo seletivo de concessão de bolsas de mobilidade internacional 2026

A Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (CRI) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO torna público o lançamento do presente processo seletivo e convida discentes de graduação desta Universidade a se candidatarem para concorrerem a bolsas do programa de Mobilidade Acadêmica Internacional criado de acordo com a Resolução 5.467, de 14 de dezembro de 2021.

1. DO OBJETIVO

O presente Edital objetiva conceder a 7 (sete) discentes de graduação da UNIRIO 6 (seis) cotas de bolsa de mobilidade acadêmica internacional, no âmbito do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional.

2. DA FINALIDADE

2.1. O Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional visa fornecer condições para que o(a) discente de curso de graduação da UNIRIO possa aperfeiçoar sua formação no exterior e estimular suas competências e habilidades para o desenvolvimento acadêmico, científico, tecnológico, cultural e social.

2.2. No âmbito do presente Edital, os(as) discentes contemplados devem escolher uma Universidade estrangeira que tenha acordo de mútua cooperação acadêmica assinado com a UNIRIO e que contemple a mobilidade estudantil para realizar a mobilidade acadêmica no segundo semestre acadêmico de 2026.

2.2.2. A lista das Universidades estrangeiras com as quais a UNIRIO possui acordo de mútua cooperação acadêmica se encontra no seguinte link:

<https://www.unirio.br/relacoesinternacionais/portugues/cooperacao-internacional/universidades-parceiras>

3. DA BOLSA

3.1. O valor de cada bolsa será de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

3.2. Cada um dos(as) 7 discentes contemplados(as) usufruirá de seis cotas de R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a partir do mês de julho de 2026, não sendo permitida a prorrogação da bolsa.

Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais

3.2.1. As despesas elegíveis a financiamento pela bolsa incluem despesas relativas às custas de passaporte e visto, apólice de seguro saúde internacional válida para o país de destino do(a) bolsista, bilhetes de passagem aérea de ida e volta para o exterior, e demais despesas relativas à estadia do(a) bolsista durante a mobilidade internacional.

3.3. O pagamento da bolsa está condicionado ao recebimento da carta de aceite emitida pela Instituição Estrangeira.

3.4. O(A) discente selecionado(a) deverá utilizar a bolsa durante a vigência do programa: de julho de 2026 a janeiro de 2027.

3.5. Cumpre registrar que as despesas previstas no Edital ocorrerão pelo Orçamento da União em 2026 nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho: 12364511320GK0033

Plano Orçamentário: 0001

Natureza de Despesas: 339018

Fonte: 1000

Plano Interno: MBOLSQ1900N

3.6. O valor de referência de recursos disponibilizados é de até R\$176.400,00 (cento e setenta e seis mil e quatro centos reais) no exercício de 2026, para custeio das bolsas conforme Resolução SCS nº 6.054, de 17 de dezembro de 2025.

4. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. São elegíveis os(as) discentes que atendam aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNIRIO durante todo o processo de seleção e obrigatoriamente também durante todo o período de realização do Programa;
- b) Ter concluído no mínimo 30% de disciplinas curriculares no momento da inscrição;
- c) O(A) discente deverá ter no máximo 25% da carga horária vencida aproveitada de outra instituição;
- d) Não pode ter integralizado mais de 75% do curso;
- e) Apresentar Coeficiente de Rendimento Acumulado (Coeficiente de Rendimento Geral) igual ou superior a 7,0 (sete).

Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O(A) candidato(a) deverá se inscrever pelo link:

<https://forms.gle/5rZW9P6WAN8GP7Rx7>

5.2. Documentos que devem ser anexados à ficha de inscrição *on-line*:

- “Histórico escolar com Cálculo CR – Aprovados” atualizado;
- Plano de Estudos a ser realizado na Universidade estrangeira;
- Ementas das disciplinas a serem cursadas na Universidade de estrangeira.

6. DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	06/04/2026
Período de inscrição	06/04 a 22/04/2026
Prazo para impugnação do Edital	07/04 a 09/04/2026
Divulgação de resposta à impugnação	16/04/2026
Avaliação das submissões	23/04 a 27/04/2026
Divulgação do resultado preliminar no site da CRI	27/04/2026
Prazo para interposição de recurso	28/04 a 04/05/2026
Avaliação dos recursos	05/05 a 07/05/2026
Divulgação do julgamento dos recursos // Divulgação do resultado final no sítio eletrônico da CRI	07/05/2026

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa física é parte legítima para impugnar este Edital, em razão de irregularidade na aplicação das normas, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o lançamento do mesmo.

7.1.1. A impugnação do Edital deverá ser dirigida à Presidência da Comissão de Seleção, enviado para o endereço eletrônico crimobilidadeout@unirio.br até às 18 horas do último dia do prazo, atendendo às seguintes regras:

- Não serão aceitas impugnações apresentadas por outros meios;
- O e-mail de impugnação deverá conter, obrigatoriamente: (a) nome completo; (b) CPF; (c) exposição clara e objetiva dos fundamentos da impugnação;
- O campo “Assunto” do e-mail deverá seguir o padrão: IMPUGNAÇÃO – Edital CRI 01/2026 – [Nome do(a) requerente];

Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais

IV – Em caso de múltiplos envios pelo(a) requerente, apenas o último e-mail recebido dentro do prazo será analisado;

V – O(A) requerente é responsável por verificar o correto envio do e-mail e a legibilidade dos anexos; falhas de transmissão, bloqueios de caixa postal ou indisponibilidade do serviço do usuário não serão motivo para prorrogação de prazo.

7.2. Não serão aceitas impugnações intempestivas.

7.3. A resposta à impugnação será divulgada no sítio eletrônico da CRI – <https://www.unirio.br/relacoesinternacionais/portugues>, conforme data informada na Cláusula 6ª. deste Edital, sendo que, se procedente, o Edital será republicado com a devida correção e reabertura de prazos.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A análise dos documentos será realizada nas datas informadas na Cláusula 6ª deste Edital.

8.2. Os(As) candidatos(as) serão classificados de acordo com o maior Coeficiente de Rendimento Geral.

8.3. Em caso de empate, serão utilizados os critérios a seguir, na respectiva ordem:

- a) Maior percentual de créditos obtidos para a integralização;
- b) Menor número de reprovações;
- c) Maior idade.

8.4. A divulgação do resultado preliminar ocorrerá no sítio eletrônico da CRI – <https://www.unirio.br/relacoesinternacionais/portugues>, conforme data informada na Cláusula 6ª. deste Edital.

8.5. A Comissão de Seleção que analisará e selecionará os(as) estudantes será composta por: Gustavo Alexandrino do Nascimento [Presidente], Juliana Rianelli Gadelha Costa Monteiro e Luiz Fernando Vidal Cardoso.

8.6. São integrantes da Comissão de Avaliação de Recursos: Vanessa Teixeira de Oliveira [Presidente], Ronaldo da Silva Busse e Sônia Correa da Silva.

Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais

8.7. O resultado final da seleção será publicado no sítio eletrônico da CRI, conforme data informada na Cláusula 6ª. deste Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso do resultado preliminar está informada na Cláusula 6ª. deste Edital, devendo ser dirigido à Presidência da Comissão de Avaliação de Recursos e enviado para o endereço eletrônico crimobilidadeout@unirio.br até às 18 horas do último dia do prazo, atendendo às seguintes regras:

I - Não serão aceitos recursos apresentados por outros meios;

II – O e-mail de recurso deverá conter, obrigatoriamente: (a) nome completo; (b) número de matrícula; (c) CPF; (d) exposição clara e objetiva dos fundamentos do recurso;

III – O campo “Assunto” do e-mail deverá seguir o padrão: RECURSO – Edital CRI 01/2026 – [Nome do(a) candidato(a)];

IV – Cada candidato(a) poderá interpor um único recurso. Em caso de múltiplos envios, apenas o último e-mail recebido dentro do prazo será analisado;

V – O(A) candidato é responsável por verificar o correto envio do e-mail e a legibilidade dos anexos; falhas de transmissão, bloqueios de caixa postal ou indisponibilidade do serviço do usuário não serão motivo para prorrogação de prazo.

9.2. A decisão dos recursos será divulgada no sítio eletrônico da CRI, conforme data informada na Cláusula 6ª. deste Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ESTUDANTE

10.1. Caberá ao(à) candidato(a) selecionado(a) para recebimento de bolsa:

I - dedicar-se integralmente às atividades-fim durante o período dos estudos, estando ciente que o descumprimento poderá carregar sanções financeiras e/ou acadêmicas;

II – providenciar todos os documentos relativos à viagem para fora do país, tais como: passaporte válido, visto fornecido pela autoridade diplomática competente do país de destino e apólice quitada de seguro de saúde internacional válida para o país de destino do bolsista;

III – apresentar as ementas das disciplinas da universidade de destino, escolhidas no Plano de Estudos;

IV – cumprir com todos os requisitos necessários para a realização da mobilidade acadêmica internacional e assim respeitar as normas de candidatura da universidade estrangeira e do país de destino;



Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais

V – retornar ao Brasil atendendo ao prazo de validade do visto de estudante emitido pela autoridade diplomática competente;

VI – prestar contas quando do retorno da viagem, apresentando os documentos previsto neste Edital;

VII – ressarcir o erário, nas hipóteses cabíveis, de acordo com a notificação da Administração Pública, bem como os trâmites do processo administrativo.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Caberá ao(a) candidato(a) selecionado(a) providenciar todos os documentos relativos à viagem para fora do país, tais como: passaporte válido, visto fornecido pela autoridade diplomática competente do país de destino e apólice quitada de seguro saúde internacional válida para o país de destino do bolsista, *às suas expensas*.

11.2. Ao retornar à UNIRIO, o(a) discente deve encaminhar para o e-mail crimobilidadeout@unirio.br um relatório sucinto a respeito das atividades acadêmicas realizadas na universidade de destino.

11.3. O relatório mencionado no item anterior deve ser acompanhado de comprovantes das atividades acadêmicas realizadas durante a mobilidade, atestadas por autoridade competente da universidade de destino, bem como acompanhado dos bilhetes de *check-in* das passagens aéreas de ida para o exterior e de retorno para o Brasil.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A CRI excluirá do Programa os(as) candidatos(as) que tentarem fraudar ou burlar o mesmo, ou fornecerem qualquer tipo de informação inverídica, sendo estes responsabilizados nas esferas cível e criminal.

12.1.1. O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso contra esta decisão de exclusão no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de ciência da decisão da CRI. Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

13. DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

13.1. Serão passíveis de devolução os recursos destinados os(as) estudantes selecionados(as) que:

I – receberem qualquer uma das cotas da bolsa e que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado(a) de realizar a mobilidade acadêmica internacional;



Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais

II – não utilizarem, de forma total ou parcial, os recursos que lhes foram destinados durante o período total (finalização do programa);

III – aplicarem os recursos em finalidade diversa da prevista;

IV – não prestar contas na forma apresentada neste Edital.

13.2. Após a notificação para a devolução voluntária, o estudante deverá devolver imediatamente o quantitativo para a UNIRIO, corrigida monetariamente e com o devido acréscimos de juros moratórios, na forma do Código Civil e das normas que cuidam da dívida ativa da Fazenda Pública Federal.

13.3. Caso não haja a devolução dos recursos na forma prevista no dispositivo anterior, será iniciada a cobrança administrativa, nos moldes adotados para o ressarcimento do erário.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O(A) discente está ciente de que sua aceitação final para a mobilidade ficará a cargo da universidade de destino, não tendo a UNIRIO nenhuma ingerência nesse processo.

14.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio Permanente à Coordenadoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais, conforme Portaria GR nº 96, de 6 de março de 2024.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2026.

Vanessa Teixeira de Oliveira
Coordenadora de Relações Internacionais e Interinstitucionais